



UNIMED VALE DO SEPOTUBA - Cooperativa Trabalho Médico.
CNPJ.:02.597.394.0001-32
Rua José Corsino, 486 W - Centro - Cep.: 78300-000
Tangará da Serra - MT - Tel./Fax.: (065) 3339-1024
E-mail.: faturamento@unimed531.coop.br

Tangará da Serra-MT, 04 de Dezembro de 2017.

UNIMED VALE DO SEPOTUBA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.597.394/0001-32, registro de operadora na ANS 31409-9, com sede à Rua José Corsino, 486-W, Centro, na cidade da Tangará da Serra (MT) no cumprimento do parágrafo único, inciso II, do art. 13, da Lei 9.656/98, que regulamenta os planos de saúde e, tendo em vista a não localização dos beneficiários abaixo relacionados, considerando os endereços fornecidos pelos mesmos, e constantes em nossos registros, vem em público solicitar o comparecimento destes usuários no horário comercial (8:00 horas às 17 h 30 min de segunda a sexta-feira), para tratar de assuntos relativos ao seu plano de saúde.

Seq.	Código do Usuário	CPF
1	5315001000428	032.782.131-**
2	5315001001465	945.249.639-**
3	5315002001170	481.869.611-**
4	5315002001399	700.027.771-**

Seq.	Código do Usuário	CPF
1	5311129	07.790.174/0001-**
2	5313087	17.507.857/0001-**
3	5313142	23.029.834/0001-**
4	5315001001180	017.408.111-**
5	5315001001544	895.789.371-**
6	5315001001547	004.417.781-**
7	5315001001552	039.784.691-**
8	5315002000037	863.290.573-**
9	5315002000204	361.495.431-**
10	5315002000897	003.754.301-**
11	5315002001065	458.434.651-**
12	5315002001805	059.031.211-**
13	5315002001905	023.730.861-**
14	5315002002223	489.917.321-**
15	5315002002263	032.308.491-**
16	5315002002343	083.923.011-**
17	5316132001597	711.690.591-**
18	5316503001213	390.737.001-**
19	5316908000419	487.933.021-**
20	5316908000426	823.525.850-**
21	5316918835323	011.396.211-**

Tangará da Serra-MT, 04 de Dezembro de 2017.

Gerente Administrativo e Financeiro
Unimed Vale do Sepotuba

E D I T A L
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2018

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2018, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, **impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2018**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.cnabrazil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à cobrança da Contribuição Sindical Rural – CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da **CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021** ou à Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via internet no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 26 de novembro de 2017.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação

PEDREIRA MATO GROSSO LTDA, CNPJ Nº 07.093.548/0001-72, torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – em conformidade com os Termos de Referência Nº 023 e 024/SUIMIS/SEMA/MT, a ampliação das **Licenças Prévia (LP) e Instalação (LI)**, para atividade de **Extração e Beneficiamento de Basalto**, em área de 6,02 hectares, localizada na Fazenda Bandeira Branca, Zona Rural, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

† NOTA DE FALECIMENTO



Falecida: Srª Auta Carmo da Silva

Nascimento: 04/07/1936
Falecimento: 03/12/2017

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TANGARÁ DA SERRA/MT- Sincovatan, vem através desta, solicitar a publicação do HORÁRIO NATALINO, nos seguintes dias, conforme Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018. Dias e horários:

2017 - dias 09, 16 e 23 (sábados) a abertura do comercio será até as 18H00; nos dias 14 e15, será até as 20H00; nos dias 18, 19, 20, 21, e 22, até as 21H00; e após o período natalino supra especificado, o horário de trabalho será normal.

www.bepinformatica.com.br



fb.com/bepinformatica
Curta nossa página!



@bepinfo
Temos Instagram



B&P Informática
Desenvolvimento de Sistemas

65 3326 2299
Tangará Shopping Center, Sala 79

